



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2020

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento básico dos profissionais do Magistério Público Municipal, considerando a compatibilidade com o piso Salarial Nacional, fica reajustado em **12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)**, em conformidade com os Anexos I e II parte integrante da presente Lei.

§ Único – O vencimento básico em nenhuma hipótese pode ser inferior ao valor definido nacionalmente como piso salarial dos profissionais do magistério, obedecida à respectiva proporcionalidade de carga horária conforme estabelecido no §3º do Art. 2º da Lei Federal n.º 11.738/2008.

Art. 2º - O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal.


Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundas das transferências constitucionais.

Parágrafo Único – A diferença a menor verificadas no pagamento dos servidores do magistério correspondentes aos meses anteriores a publicação desta Lei, serão pagas em igual número de parcelas nos meses subsequentes a sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 20 de fevereiro de 2020.


Adriana Dornelas Câmara Paes
PREFEITA

Lei de autoria do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ						
ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2020						
PROFESSOR 150 H/A						
CLASSE	MATRIZ DE VENCIMENTOS					
	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL I GRADUAÇÃO	NÍVEL II PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL III MESTRADO	NÍVEL IV DOUTORADO	NÍVEL V PÓS-DOUTORADO
I	2.164,68	2.283,74	2.740,48	3.425,61	4.453,29	6.011,94
II	2.218,80	2.340,83	2.809,00	3.511,25	4.564,62	6.162,24
III	2.274,27	2.399,35	2.879,22	3.599,03	4.678,74	6.316,29
IV	2.331,12	2.459,34	2.951,20	3.689,00	4.795,70	6.474,20
V	2.389,40	2.520,82	3.024,98	3.781,23	4.915,60	6.636,06
VI	2.449,14	2.583,84	3.100,61	3.875,76	5.038,49	6.801,96
VII	2.510,37	2.648,44	3.178,12	3.972,65	5.164,45	6.972,01
VIII	2.573,12	2.714,65	3.257,58	4.071,97	5.293,56	7.146,31

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2020

PROFESSOR 200 H/A

CLASSE	MATRIZ DE VENCIMENTOS					
	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL I GRADUAÇÃO	NÍVEL II PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL III MESTRADO	NÍVEL IV DOUTORADO	NÍVEL V PÓS-DOUTORADO
I	2.886,24	3.044,98	3.653,98	4.567,47	5.937,72	8.015,92
II	2.958,40	3.121,11	3.745,33	4.681,66	6.086,16	8.216,32
III	3.032,36	3.199,14	3.838,96	4.798,70	6.238,31	8.421,72
IV	3.108,16	3.279,11	3.934,94	4.918,67	6.394,27	8.632,27
V	3.185,87	3.361,09	4.033,31	5.041,64	6.554,13	8.848,07
VI	3.265,52	3.445,12	4.134,14	5.167,68	6.717,98	9.069,28
VII	3.347,15	3.531,25	4.237,50	5.296,87	6.885,93	9.296,01
VIII	3.430,83	3.619,53	4.343,43	5.429,29	7.058,08	9.528,41